



Prefeitura do Município de Agudos

Praça Santo Antonio, 231 - C.G.C. 46.137.444/0001-74 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 744 de 19 de Abril de 1978

"QUE ALTERA AS DATAS DE VENCIMENTO DOS IMPOSTOS IMOBILIARIOS, NO CORRENTE ANO."

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

-considerando que ainda não ficaram prontos os avisos-recibos (carnês) dos tributos IPTU e TSU, pelo que, excepcionalmente no corrente ano, é indispensável a designação de novas datas de vencimento,

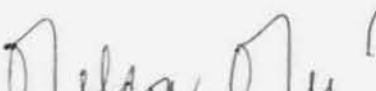
ARTIGO 1º - Excepcionalmente, no corrente ano, os tributos referentes aos imóveis a imóveis a que se refere o parágrafo único, do artigo 18, do Decreto nº. 734, de 27 de dezembro de 1977, terão as seguintes datas de vencimento:

- 1a. parcela..... até 25 de Maio
- 2a. parcela..... até 25 de Junho
- 3a. parcela..... até 31 de julho
- 4a. parcela..... até 31 de agosto
- 5a. parcela..... até 15 de outubro
- e 6a. parcela..... até 15 de dezembro.

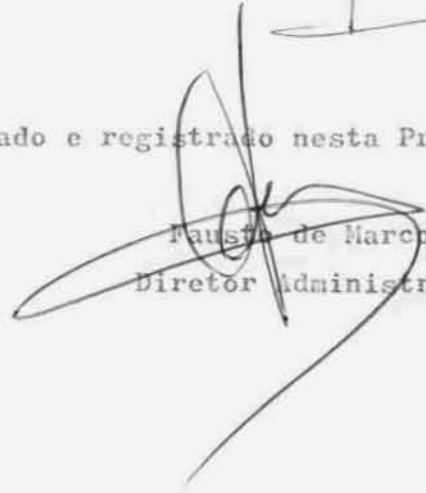
ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 742 de 21 de Março de 1.978.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 19 de abril de 1978


DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Prefeitura na data supra.


Fausto de Marco
Diretor Administrativo